

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 1.889/2009**

de 16 de Abril de 2009.

“Dispõe sobre comissão de regularização de parcelamento do solo urbano e dá outras providências”

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica constituída no âmbito do município e na forma do presente Decreto a Comissão de Regularização de Parcelamento do Solo Urbano.

Presidente: Engº Vanderlei Lanças Gomes  
Membros: Dra. Sarita Salas Duarte  
Dr. Rogério Aparecido dos Santos  
Luiz Carlos Paes Vieira  
Nelson Marcusso Junior  
Cristiano Oliveira  
Ana Cristina de Oliveira  
Ismael Machado de Oliveira  
Giovani Antonio Menck

**Art. 2º** - As reuniões técnicas da referida comissão, ocorrerão sempre às 08h00min no Banco do Povo e obedecerá ao seguinte cronograma durante o ano de 2009:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
<b>22/04</b>	<b>20/05</b>	<b>17/06</b>	<b>15/07</b>	<b>19/08</b>	<b>23/09</b>	<b>21/10</b>	<b>18/11</b>	<b>09/12</b>

**Art. 3º** - Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização de audiências públicas, cuja convocação ocorrerá através de edital.

1ª audiência pública	2ª audiência pública
<b>03 de Junho de 2009</b>	<b>04 de Novembro de 2009</b>

**Art. 4º** - A comissão ora constituída deverá publicar edital de abertura de cadastro de e-mail de interessados para obtenção das informações necessárias quanto a regularização de parcelamento do solo urbano.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815  
(Decreto nº 1.889/09 – fls. 02)

**Art. 5º** - Das reuniões técnicas e audiências públicas deverá ser lavrado relatórios, cujas cópias deverão ser enviadas à Curadoria da habitação (Promotoria de Justiça) e Secretaria da Habitação (Programa Cidade Legal).

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Abril de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO